



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

RUA MIGUEL MARQUES DE ALMEIDA - CENTRO  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - BARRO ALTO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Altera Limite para suplementação

DECRETO FINANCEIRO Nº 26-DF DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRO ALTO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 288 de 28 de maio de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

010001 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

|                                               |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | 40.000,00 |
| Total por Ação:                               | 40.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:               | 40.000,00 |
| Total Suplementado:                           | 40.000,00 |

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

010001 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

|                                                              |           |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações                | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 |
| Total por Ação:                                              | 40.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                              | 40.000,00 |
| Total Anulado:                                               | 40.000,00 |

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRO ALTO, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

RUA MIGUEL MARQUES DE ALMEIDA - CENTRO

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - BARRO ALTO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Altera Limite para  
suplementação**

**EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 004.975.725-32